



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de Serviços de Mão de Obra com fornecimento de material em Climatização das Creches, Pré Escolas.**

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 - A Necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de climatização (mão de obra) com fornecimento de material (ar condicionado e suplementos de instalação) estão devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo necessária para atender legislação vigente trabalhista, sanitária, e para atendermos a demanda dos Usuários em condições ideais conforme da legislação vigente citada na nr17 que sugere entre 20°C a 23°C .

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A empresa deverá iniciar a execução do objeto contratado somente após o envio do empenho ou da ordem de serviço pelo fiscal responsável pela contratação.

3.2 – A empresa será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, incluindo o fornecimento completo de mão de obra, equipamentos (ar condicionado e suplementos de instalação), materiais e adequações da rede elétrica e documentação necessária conforme legislação vigente 13589/2018.

3.3 – A contratada deverá garantir toda a adequação elétrica necessária nos locais a serem climatizados para garantir o perfeito funcionamento dos ar condicionados.

3.4 – Todos os serviços e materiais utilizados na execução do objeto contratado serão inspecionados no momento da conclusão. Caso não atendam às especificações estabelecidas, as correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 – A finalização do objeto estará condicionada à entrega das notas fiscais conforme descrito no empenho, bem como à emissão do atestado de recebimento da obra pelo fiscal da contratação. Este documento deverá conter o número do edital, a descrição do objeto contratado, valor unitário, quantidade, valor total, local de execução e demais exigências legais vigentes.

3.6 – A emissão da nota fiscal pela empresa contratada só será autorizada após a emissão do atestado de execução do objeto, emitido pelo fiscal designado para a contratação.

3.7 – É responsabilidade da contratada conhecer e cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

3.8 – A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente autorizados pela marca , capacitados para a instalação conforme exigência do fabricante e legislação vigente e fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para a execução das atividades, além de garantir os treinamentos obrigatórios, em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

3.9 - Para que o equipamento tenha a garantia total do fabricante da marca fornecida é obrigatório que a empresa seja credenciada para instalação junto a marca

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A Secretaria de Educação, justifica a **Contratação de Serviços de Mão de Obra com fornecimento de material em Climatização das Creches, Pré Escolas** para atender legislação vigente Trabalhista, Sanitária e de uso Comum.

4.2 - Diante de visita técnica onde calculamos a carga térmica das Creche, Pré Escolas , deslumbramos que os locais esta colocando os funcionários em condição insalubre por não atender a legislação vigente trabalhista de conforto térmico e nem tão somente como a legislação sanitária devido as altas temperaturas médias atingidas no local além de não estarem atendendo a condição mínima necessária térmica para utilização das finalidades de Creches, Pré Escolas .

4.3. - A Necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de Elétrica, Climatização (mão de obra) com fornecimento de material estão devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

5 - Requisitos para Contratação

5.1 A empresa contratada deverão ser especializadas no ramo, capazes de atender a legislação vigente diante do objeto da contratação e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá ter responsável técnico de conselho regular com TRT, ART OU RRT DE PROFISSIONAL REGULAR DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES PARA ESTA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRICA e documentação necessária conforme legislação vigente 13589/2018).

5.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e integridade do objeto da contratação por um período mínimo de 60 meses após a entrega. Caso seja constatado defeito, o fornecedor se compromete a realizar a substituição do item defeituoso sem custos adicionais no prazo de 7 dias úteis.

5.4 - A contratada deve ser autorizada para instalação da marca dos aparelhos de ar condicionado fornecidos, atendendo assim as exigências do fabricante para garantia total dos produtos, apresentando documentação emitida pelo fabricante.

5.5 – Só será admitido o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado de **uma única marca e modelo padronizado com os BTU descritos em projeto** para todos os itens do objeto, com o objetivo de garantir a uniformidade, a facilidade de manutenção, reposição de peças e suporte técnico e que atendam as especificações técnicas descritas neste termo.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de que é **empresa autorizada pelo fabricante** da marca ofertada para a execução dos serviços de instalação, devendo tal autorização estar válida durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá ainda garantir a existência de **assistência técnica autorizada em território nacional e/ou regional**, com capacidade de atendimento para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir conforme descrito no manual do fabricante ofertado, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo nesse período de garantia peças, mão de obra e deslocamento, quando necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ou serviço a ser contratado para que a garantia do fabricante da marca fornecida seja mantida em sua totalidade.

5.7 - Da análise e aceitabilidade das propostas

A licitante classificada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação via chat, catálogo, ficha técnica, imagem ou documento do fabricante, em língua portuguesa, que comprove a compatibilidade do produto com as especificações do Termo de Referência, dos itens permanentes. Documentos incompletos, genéricos ou que não permitam a análise técnica do item resultarão na desclassificação da empresa no respectivo item.

6 - Modelo de Execução do Objeto

6.1 - A contratação do objeto será realizada por meio de pregão eletrônico, onde as empresas selecionadas deverão atender a contratação de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, e entregar dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Educação. O fornecimento será acompanhado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que assegurará o cumprimento das condições contratuais e especificações acordadas.

6.2 – O prazo de execução dos serviços esta descrito no cronograma de execução que acompanha este processo

6.3 – A execução do objeto, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Contratado), nas Creches, Pré Escolas , no município de Brotas – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo a execução do objeto por conta da empresa contratada.

6.4 – A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e após restar constatado ter a licitante ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.5 – Durante a execução não será aceita troca de marca dos equipamentos ofertada na proposta.

6.6 – Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

6.7 – Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação.

6.8 – Atender ao prazo de entrega estipulado.

6.9 – Atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.10 – Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência.

6.11 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

6.12 – No ato do recebimento, caso o Serviço apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.13 – Caso os equipamentos Instalados apresentem defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a partir da data da comunicação feita pelo Fiscal/Gestor do contrato. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, até o prazo de manifestação dentro da garantia de 60 meses).

6.14 – Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE.

6.15 - Os aparelhos de Ar Condicionados deverão ter rendimento de refrigeração e “vazão mínima 1200 m³/h”, serpentina de cobre, gás R32 sendo que esses parâmetros mínimos de referência deverão estar descritos e comprovados em ensaios apresentados em laboratórios credenciados pelo INMETRO de eficiência energética, rendimento em caga térmica , de vazão de ar, visando garantir economia de energia e rendimento por m²em área de climatização e economia aos cofres públicos

6.16 - A alimentação dos quadros de distribuição QDA, deverão ser normatizado, ter barramento trifásico de 150A, disjuntor de proteção de Barramento, ter barramento de terra e de neutro, ser de embutir.

6.17 - A alimentações do quadros de proteção QDA desde o padrão de entrada até QDA fica a cargo da contratada

6.18 - A abertura de valeta em piso , corte de parede ou qualquer outro serviço de embutir eletrodutos

duto ficara a cargo da contratada assim como o acabamento adequado ocasionado pela abertura da vala ou corte para embutir os eletrodutos

6.19 - Os eletrodutos embutidos em solo e parede serão na medida de 1^{1/2} polegadas

6.20 - Serão utilizados condutores flexíveis de cobre nas medidas de projeto e planilha para alimentação entre o padrão de entrada e o quadro de proteção

6.21 - Os condutores deverão ser identificados conforme norma vigente para circuitos trifásicos com neutro mais terra

6.22 - Após a montagem do quadro de proteção deverá ser feita a interligação dos circuitos existentes no prédio a novos circuitos de proteção no quadro de proteção

6.23 - Todos os condutores deverão ter sua emenda normatizadas com conectores e terminais pinos dentro da legislação vigente

6.24 - Os condutores de alimentação dos ar condicionados deverão ser do tipo PP3x2,5mm² ou conforme recomendação do manual do fabricante e estar acondicionados dentro de eletrodutos de 3/4 emborrachados ou obedecendo os projetos

6.25 - Os Aparelhos de ar condicionados deverão estar montados no sistema frente e verso com dutos de refrigeração em cobre reforçado de no mínimo 1,0 mm devidamente isolados termicamente com suas medidas de comprimento máximas conforme manual do fabricante.

6.26 - Os suportes e acessórios para montagem dos aparelhos de ar condicionados deverão atender as recomendações do fabricante da marca fornecida

6.27 - Deverá ser feito descontaminação do sistema de refrigeração e vácuo após a instalação e só posteriormente a liberação do gás refrigerante no sistema

6.28 - Os aparelhos de ar condicionados deverão usar em seu sistema de refrigeração o gás r32

6.29 - Os eletrodutos enterrados deverão ser envelopados com concreto de 3 cm em todo seu entorno e a profundidade mínima da vala de 60 cm

6.30 - A empresa contratada deverá executar o objeto da contratação de acordo com as boas práticas e legislação vigente de instalações e elétricas e de refrigeração

6.31 - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a execução de serviços elétricos e de climatização das Creches, Pré Escolas, incluindo os aparelhos de ar condicionados de mesma marca e modelo

6.32 - A adequação das instalações elétricas para o funcionamento da climatização ficará de obrigação da contratada incluindo mão de obra e materiais necessários dentro da legislação vigente conforme a execução do projeto necessitar

6.33 - "A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço, a documentação exigida conforme a legislação vigente, referente aos profissionais que atuarão nos objetos deste termo de referência. Ressalta-se que a terceirização dos serviços não será permitida. A documentação inclui registros específicos no CREA, CFT ou CAU, conforme o caso, bem como a devida comprovação das NRs pertinentes (10, 15, 35), de acordo com a atividade exercida por cada profissional."

6.34 - Local de Entrega e execução do objeto

6.34.1 - Os equipamentos e a execução dos serviços deverão ser entregues nos endereços das Escolas e Pré Escolas constantes neste processo ou conforme orientação do fiscal do Contrato.

1- CEI LUIZ CASSARO: Endereço: RUA HENRIQUE OSTI N° 329

2- CEI ANA JANETE HENRIQUETA URBANO: Endereço: AV. RUI BARBOSA N°470

3- CEI LUIZA BENEDETTE DEGRANDI - Endereço: AV. NAGIB JORGE N° 600

4- CEI JOSÉ LUCENTE - Endereço RUA QUINTINO BOCAIUVA n° 1001

5- CEI ZINDA FRANCINI PINHEIRO - Endereço RUA JOANA MARIA BATISTA N° 735

6- CEI MAURA LOPES DE CASTRO - Endereço RUA DR. MARIO PREIRA DE BARROS N° 30

7- CEI NOEMIA DALLA DEA CALLADO - Endereço RUA NAGIB JORGE N° 560

8- CEI MARIA JOSÉ MARREGA DE MELO (MAZÉ) - Endereço RUA AMÉRICO VENÂNCIO BONGANHI N° 13

7 – GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia será de 60 meses e de total responsabilidade da contratada.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Dotação orçamentária:

1178-02.05.04-12.365.0518-2.281-3.3.90.39.()-95-280.0000

1179-02.05.04-12.365.0518-2.281-4.4.90.52.()-95-280.0000

1180-02.05.04-12.365.0518-2.282-3.3.90.39.()-95-281.0000

1181-02.05.04-12.365.0518-2.282-4.4.90.52.()-95-281.0000

9 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

9.1 – O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os quantitativos estimados e as especificações técnicas para atendimento das necessidades da Prefeitura são os seguintes:

| NTD | UND DE MEDIDA: | DESCRIÇÃO: | VALOR |
|-----|----------------|--|--|
| 01 | SERVIÇO | Contratação de Serviços de Mão de Obra com fornecimento de material em Climatização das Creches,Pré Escolas | R\$ 1.184.549,77 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). |

10.2. O valor, as especificações dos serviços e o quantitativo estão devidamente detalhados na planilha orçamentária e foram baseado nas necessidades das Creches, Pré Escolas e elaborado posteriormente a uma visita técnica, onde houve calculo técnico de carga térmica de climatização para ambiente comercial, dentro das exigências das normas trabalhistas e Sanitárias e a planilha desenvolvida baseada em boletim oficial do CDHU, abaixo segue quantitativos detalhados por modelo.

| | |
|---|-----|
| Total aparelhos de ar Condicionados de 12000 btu | 20 |
| Total Aparelhos de ar Condicionados de 18000 btu | 44 |
| Total aparelhos de ar Condicionados de 24000 btu | 32 |
| Total aparelhos de ar Condicionados de 30000 btu | 7 |
| Total aparelhos de ar Condicionados de 36000 btu | 5 |
| Soma Total de Todos os aparelhos de ar Condicionados a serem instalados | 108 |

10.3 - Todo material necessário para instalação de 100% dos aparelhos de ar condicionados estão detalhados nos projetos e nas planilhas que acompanham este processo

11 - LIQUIDAÇÃO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Brotas, constando número da concorrência eletrônica de menor preço global, lote/item e validado dos serviços, para fins de

rastreabilidade em estoque.

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Dos Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços será realizada por item (unidade/creche/obra), conforme previsto no cronograma físico-financeiro anexo, considerando a execução integral de cada unidade.

Para os itens correspondentes às unidades escolares (CEIs, creches e similares), o pagamento será efetuado de forma integral (100%) após a conclusão total do respectivo item, desde que os serviços estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão de cada item, cabendo à fiscalização da CONTRATANTE realizar a vistoria para fins de verificação da conformidade dos serviços executados.

Constatada a regular execução, será emitido o atestado de recebimento no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, podendo ocorrer de forma imediata.

Após a emissão do atestado, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva nota fiscal correspondente ao valor integral do item concluído.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

Ainda que o cronograma preveja execução parcelada por períodos, a medição e o pagamento somente ocorrerão após a conclusão integral (100%) do item, não sendo admitidas medições proporcionais ou parciais. A liberação para faturamento ficará condicionada à comprovação da execução total e à aprovação pela fiscalização.

Eventuais serviços não conformes ou executados em desacordo com o contratado não serão objeto de medição ou pagamento até a sua devida regularização.

Observação: Conforme previsto no cronograma, a execução integral de cada unidade (Creche/CEI) ensejará o pagamento imediato de 100% do valor correspondente ao item.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

13.1 Exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA;

13.2 Receber os bens ou serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

13.3 Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou executado em desacordo com os padrões exigidos;

13.4 Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

13.5 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;

13.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;

Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato ou contratação, em caso de inadimplemento;

13.8 Responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;

13.9 Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução do contrato ou contratação, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

13.10 Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;

13.11 Não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, pelo prazo de 60 meses;

Comunicar ao CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado

Atender prontamente às determinações do Fiscal ou Gestor da Contratação / Aquisição e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela fiscalização;

Assumir responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive nos casos de falhas na execução ou nos materiais empregados, sem prejuízo da fiscalização contratual;

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação vigente, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;

Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução contratual;

Paralisar atividades, por determinação do CONTRATANTE, sempre que identificada inadequação técnica ou risco à segurança;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Cumprir a legislação sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das cotas mencionadas acima, com nomeação dos colaboradores alocados;

Preservar sigilo sobre informações obtidas durante a execução contratual;

Assumir o ônus de eventual erro no dimensionamento de quantidades ou insumos de sua proposta, salvo exceções previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

Observar as normas de segurança adotadas pela Administração;

Permitir a inspeção do objeto fornecido e o acesso a documentos e registros pertinentes, sempre que solicitado pela fiscalização.

15 – FORMA DE PAGAMENTO

– A PREFEITURA pagará o preço registrado ou contratado, na forma prevista no edital, estando inclusos nos valores todos os tributos, taxas e demais despesas, à(s) empresa(s) contratada(s), conforme as condições abaixo:

– A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente por item (obra/unidade), sendo condição indispensável a conclusão integral (100%) do respectivo item, não sendo admitidas medições ou pagamentos parciais.

Concluído o item, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o término da obra à fiscalização. O fiscal do contrato realizará a vistoria no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.

Estando os serviços em conformidade, será emitido o atestado de recebimento da obra por item, autorizando a emissão da respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

– Ficarà prorrogado o prazo previsto no item anterior até o primeiro dia útil subsequente, caso o vencimento recaia em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente bancário.

– A não observância do prazo para apresentação da nota fiscal/fatura, ou sua apresentação com incorreções, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual período correspondente aos atrasos e/ou às incorreções verificadas.

– Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais, principais ou acessórias, por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

16 – GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO

O gestor do contrato ou da contratação será o Fernanda Grous Gabini, Secretaria de Educação, do Município de Brotas, na falta desse assumirá a função a Chefe de Gabinete *Mara Eliana Sousa Leite*.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Controlar a vigência da Contrato e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;

Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;

Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;

Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;

Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;

Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;

Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;

Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

17 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO

17.1.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Antonio Dimas Moreno Eletricista Municipal

17.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato ou Contratação

Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;

Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;

Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;

Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;

Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução contratual;

Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;

Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;

Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);

Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;

Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;

Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;

Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;

Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;

Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;

Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

18 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do Contrato será de **1 (um) ano (12 meses)** a contar de sua assinatura, nos termos da Lei vigente.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO DO LOTE.

20.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

20.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais,

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

1. Qualificação Técnica da Empresa

- **Registro Profissional e Certificação:** A empresa prestadora de serviços deve possuir registro válido junto aos órgãos competentes, como o **CREA, CFT,CAU** ou outros conselhos pertinentes, conforme a legislação vigente, para comprovar sua capacidade técnica na execução dos serviços.
- **Certificação em Normas Técnicas:** A empresa deve demonstrar conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à , **ABNT NBR 16401** (instalação de sistemas de climatização) e **NR 10** (Segurança em Instalações Elétricas).
- Apresentação de acervo técnico em registrado em conselho das atividades de, Instalação, manutenção, em aparelhos de ar condicionados de potência entre 7.000 a 60.000 btu de todos os modelos(janela, split, cassete, piso teto).
- Apresentação de documento da marca fornecida que a empresa é autorizada e habilitada para instalação dos aparelhos de ar condicionados fornecida

21 – DO FORO

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Dimas Moreno, ELETRICISTA**, em 04/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1219782** e o código CRC **69166611**.